



**Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
**Gerencia de Projetos e Capacitação**  
**Centro Universitário Tabosa de Almeida – (ASCES-UNITA)**



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## Módulo II – Unidade I

**Atribuições e responsabilidades dos entes federativos quanto ao financiamento do SUAS**

## Módulo II – Unidade II

**Critérios de Partilha**

**Facilitadora: Rita da Silva Barros Neta**



# ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS



**Quais as atribuições e responsabilidades dos entes federativos?**



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

### Compete a União, estados, Distrito Federal e municípios:

- Instituir os fundos e os conselhos de assistência social, garantindo que funcionem conforme o disposto nas leis de criação e nos normativos nacionais;
- Realizar o plano de assistência social em cada esfera;
- Instituir os fundos de assistência social de como unidade gestora e orçamentária;
- Alocar na unidade orçamentária dos respectivos fundos recursos destinados ao cofinanciamento do aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social;
- Acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos;
- Delegar a ordenação de despesa dos gastos vinculados aos fundos de assistência social ao gestor da política de assistência social;
- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
- Normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União;



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

### Compete a União, estados, Distrito Federal e municípios:

- Elaborar o pacto de aprimoramento do SUAS, com ações de estruturação, planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme recomenda a LOAS;
- Prover a infraestrutura necessária ao funcionamento dos conselhos de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil no exercício de suas atribuições;
- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o PPA, os planos de assistência social e os compromissos assumidos no pacto de aprimoramento do SUAS;



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

### Compete a União, estados, Distrito Federal e municípios:

- Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;
- Definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes quanto ao financiamento e execução;
- Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover a contínua melhoria, qualificação e integração dos serviços da rede socioassistencial, conforme pacto de aprimoramento do SUAS e plano de assistência social;
- Manter atualizado o conjunto de aplicativos do sistema de informação do SUAS (Rede SUAS);
- Elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.



# ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

## Compete a União:

- ✓ Articular, propor, coordenar e monitorar a PNAS;
- ✓ Assessorar os estados, Distrito Federal e municípios para seu desenvolvimento da PNAS;
- ✓ Normatizar os serviços, programas e projetos estabelecidos em âmbito nacional;
- ✓ Propor os critérios de transferência dos recursos para a instância de negociação e pactuação Comissão Intergestores Tripartite (CIT)72, além de proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista na LOAS;
- ✓ Encaminhar as normas gerais e os critérios de prioridade e elegibilidade para aprovação e avaliação do CNAS;
- ✓ Encaminhar para aprovação e avaliação do CNAS os critérios de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

### Compete a União:

- ✓ Analisar a concessão e a manutenção do BPC;
- ✓ Cofinanciar por meio de transferência automática o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
- ✓ Financiar as ações assistenciais de caráter de emergência;
- ✓ Apoiar financeiramente o aprimoramento de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social por meio do IGDSUAS;
- ✓ Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da seguridade social;
- ✓ Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal;
- ✓ Decidir sobre a concessão e renovação da certificação de entidade beneficente
- ✓ de assistência social no âmbito da assistência social;



# ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTE FEDERATIVOS

## Compete a União:

- ✓ Reconhecer as entidades e organizações integrantes da rede socioassistencial
- ✓ por meio do vínculo SUAS;
- ✓ Expedir os atos normativos necessários à gestão do FNAS de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CNAS;
- ✓ Encaminhar à apreciação do CNAS relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- ✓ Elaborar e submeter ao CNAS os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FNAS;
- ✓ Orientar, acompanhar e monitorar a implementação dos serviços Socioassistenciais tipificados nacionalmente, com foco na qualidade; e
- ✓ Elaborar plano de apoio aos estados e Distrito Federal com pendências e irregularidades junto ao SUAS para cumprimento do plano de providências.



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

### Compete aos Estados:

- Cofinanciar por meio de transferência automática o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- Executar os recursos federais transferidos para o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito local;
- Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- Criar mecanismos técnicos e financeiros para estimular as associações e consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais;
- Prestar serviços regionais que atendam regiões e municípios que, pelo custo do serviço ou pela sua ausência, seja necessária a regionalização do serviço;
- Zelar pela boa e regular execução dos recursos transferidos pela União, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

### Compete aos Estados:

- Articular, propor, coordenar e monitorar a Política Estadual de Assistência Social;
- Assessorar os municípios para seu desenvolvimento na Política Nacional e Estadual de Assistência Social;
- Financiar o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, a título de participação, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
- Municipalizar os serviços de proteção social básica executados diretamente pelos estados, assegurando seu cofinanciamento;
- Coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contra referência dos serviços regionalizados acordados com os municípios e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);



## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

### Compete aos Estados:

- Instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos municípios no cumprimento das normativas do SUAS para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente;
- Elaborar plano de apoio aos municípios com pendências e irregularidades junto ao SUAS para cumprimento do plano de providências acordado nas respectivas instâncias de pactuação e deliberação;
- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do estado junto ao SUAS, aprovado no CEAS e pactuado na CIT;
- Acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os municípios de sua área de abrangência; e
- Normatizar, em seu âmbito, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS.



# ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

## Compete aos Municípios

- Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- Executar os recursos federais e estaduais transferidos para a melhoria da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito local;
- Zelar pela boa e regular execução dos recursos transferidos pela União, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- Articular, propor, coordenar e monitorar a política de assistência social em seu âmbito;



# ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

## Compete aos Municípios

- Financiar o custeio do pagamento dos benefícios eventuais com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- Realizar o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social previsto no inciso XI do art. 19 da LOAS; e
- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS.



## Critérios de Partilha

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, foi delineada **uma nova forma de apurar o montante de recursos a ser repassado aos entes federados.**



## Critérios de Partilha

A nova forma de partilha substitui a lógica convencional e o critério per capita, que tinham como base o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação.

A União, nesse novo cenário, deve propor os critérios de partilha e apresentá-los à CIT para pactuação e ao CNAS para deliberação.



## Critérios de Partilha

Os critérios de partilha foram instituídos para serem:

- ❖ Públicos;
- ❖ Compreensíveis pelas instâncias da PNAS;
- ❖ Universais
- ❖ Equitativos;e
- ❖ Pactuados nas instâncias do PNAS.



## Critérios de Partilha

A NOB/SUAS–2005 estabelece que os critérios de partilha adotados têm como base a combinação de critérios relativos ao porte do município, à quantidade de população vulnerável, aos indicadores socioterritoriais e de cobertura.

Essa estrutura de partilha não vigora atualmente, devido a novos critérios de liberados pelo CNAS e expressos nas resoluções do colegiado e na NOB SUAS 2012.



## Critérios de Partilha

É importante esclarecer que os critérios de partilha de recursos federais são dinâmicos, devendo acompanhar as necessidades da população e a disponibilidade de recursos. Por isso, esses critérios são modificados com o tempo.



## Critérios de Partilha

A NOB-SUAS 2012 estabelece **novos** critérios de partilha de recursos:

- ❖ Implantação e oferta qualificada de **serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados**;
- ❖ Implantação e oferta qualificada de serviços em **territórios de vulnerabilidade e risco social**, de acordo como diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais;



## Critérios de Partilha

- ❖ Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas. As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional. As prioridades de âmbito municipal e do DF devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social;
- ❖ Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais



## Critérios de Partilha



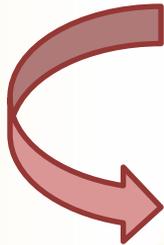
**Para conhecer melhor  
esses critérios vocês  
podem consultar a NOB  
SUAS/2012,  
principalmente os artigos  
78 a 82, e as Resoluções  
nº 1 da CIT e do CNAS de  
2013, por exemplo**



# Critérios de Partilha

Gestor Federal analisa os dados e propõe mudanças.

Gestor Federal recebe sugestões e analisa os dados e propõe mudanças.



A CIT analisa os critérios e os pactuam.



O CNAS delibera quanto os critérios propostos.

Gestor Federal passa a repassar os recursos, com base nos critérios pactuados.



## CIT – Comissão Intergestores Tripartite

É um espaço de articulação entre os gestores federal, estaduais e municipais, objetivando viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Único de Assistência Social.

É a instância de expressão das demandas dos gestores da Assistência Social nas três esferas de governo e é organizada no âmbito federal, submetendo-se ao poder deliberativo e fiscalizador do Conselho Nacional de Assistência Social



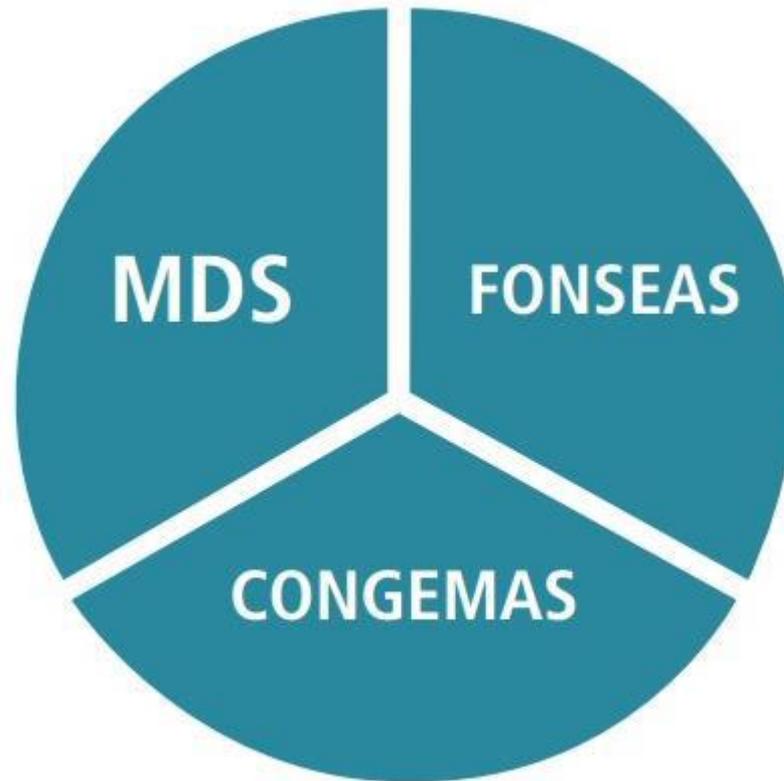
# CIT – Comissão Intergestores Tripartite

## Composição:

- 5 representantes da esfera federal indicados pelo MDS;
- 5 representantes dos gestores estaduais e Distrito Federal, indicados pelo FONSEAS (Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social) – de regiões diferentes;
- 5 representantes dos gestores municipais, indicados pelo CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social) – de portes e regiões diferentes



## Comissão Intergestores Tripartite





## CIB – Comissão Intergestores Bipartite

É uma instância de negociação e pactuação, por consenso, entre os gestores da política de assistência social do estado e municípios, com a finalidade de assegurar a pactuação dos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da assistência social.



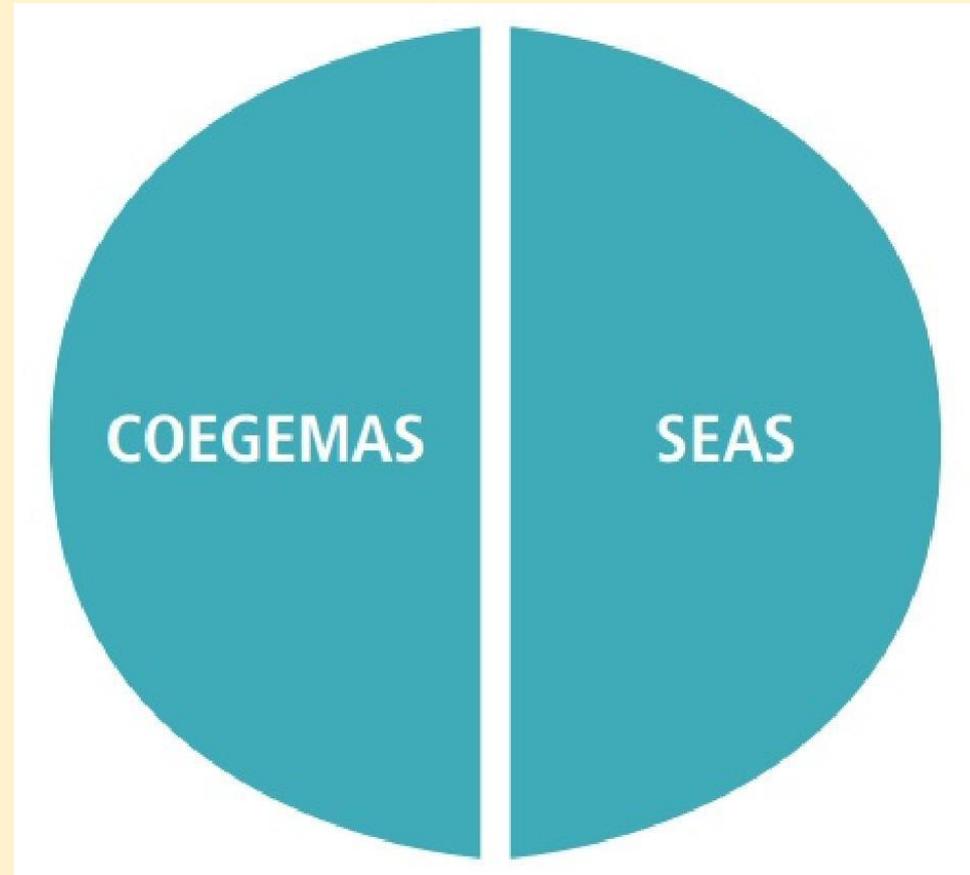
# CIB – Comissão Intergestores Bipartite

## Composição:

- 12 representantes estaduais, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo(a) Secretário(a) do órgão gestor,
- 12 representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência social – COEGEMAS.
- O representante municipal de assistência social da capital do Estado é membro nato entre os gestores municipais. O suplente da capital será o adjunto do gestor ou seu substituto legal. As indicações dos titulares e suplentes devem contemplar a representação de todas as regiões do Estado e portes dos municípios definidos na NOBSUAS. Os gestores titulares e seus suplentes são de municípios do mesmo porte e de regiões diferentes.



## Comissão Intergestores Bipartite





## Critérios de Partilha

### Qual é a estrutura de partilha para a Proteção Social Básica

- Porte populacional dos municípios;
- Taxa da vulnerabilidade social por estado;
- Cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.





## Critérios de Partilha

### PROTEÇÃO BÁSICA:

- Número de famílias no município;
- Número de famílias no Cadastro Único;
- Extensão territorial;
- Especificidades locais ou regionais;
- Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida;
- Outros indicadores a serem pactuados na CIT



## Critérios de Partilha



Devido à dificuldade de calcular a taxa de vulnerabilidade, esta foi substituída pela taxa de pobreza, cujo conceito é o seguinte: “relação percentual entre as famílias com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo e o total de famílias naquele território



## Critérios de Partilha



### Qual é a estrutura de partilha para a Proteção Social Especial

- Taxa de Trabalho Infantil – PNAD/IBGE;
- Taxa de cobertura do PETI – fonte de dados MDS e IBGE;
- Incidência das situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.



## Critérios de Partilha

### PROTEÇÃO ESPECIAL

Critérios de partilha têm como base situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento federal, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.



## Critérios de Partilha

# PROTEÇÃO ESPECIAL

A NOB SUAS 2012 dispõe, ainda, que as unidades de serviços de proteção social especial podem ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações de risco pessoal e social, que de vem estar previstas nos planos de assistência social.



# Critérios de Partilha





Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude  
Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Projetos e Capacitação

[www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br)  
E-mail: [capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br](mailto:capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br)  
Telefone: 81 3183 0702

Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES-UNITA

E-mail: [capacitasuaspe@asc.es.edu.br](mailto:capacitasuaspe@asc.es.edu.br)  
Telefones: (081) 2103-2096